



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.267

Autoriza conceder alvará de funcionamento para loja de propriedade da Srª Rita de Cássia Paiva Cortes.

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento para loja de confecção de roupas tipo malharia, para venda no atacado, situada na Rua Santos Dumont, nº 387, Bairro São Benedito, de propriedade da Srª Rita de Cássia de Paiva Cortes.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado, com relação a infringência da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de julho de 1988,

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE